

CONTRATO N.º 156/2022
(e seus aditivos)

ZAGONEL S.A.

**OBJETO: Adesão a ATA 020/2021 da AMEG:
Registro de Preços para Futura Aquisição de
Luminárias de LED já Instaladas e Acessórios**

Vencimento: ___/___/___.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CONTRATO N.º 156/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2022

ADESÃO A ARP N.º 003/2022

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Delfinópolis – Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº17.894.064/0001-86, com sede nesta cidade de Delfinópolis/MG, na Praça Manoel Leite Lemos nº115–Centro, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sra. Suely Alves Ferreira Lemos, brasileira, viúva, agropecuarista, portadora do RG n.º 9.437.080-1 (SSP/SP) e do CPF n.º 339.621.116-20, residente e domiciliada na Av. Ivo Soares Matos - Pe, n.º 598 - Centro, neste município;

CONTRATADA: A empresa **ZAGONEL S.A**, inscrita no CNPJ: 81.365.223/0001-54, com sede na Rodovia BR 282, S/N, Distrito Industrial, Pinhalzinho/SC, ora representado pelo Sr. Roberto Zagonel, brasileiro, empresário, casado, portador do RG: 1.839.342 SSP/SC, e do CPF: 575.678.759-34. Residente e domiciliado em Pinhalzinho/SC

CONTRATO: Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente CONTRATO, regido Decreto Executivo n.º 019/2018, pela Lei n.º10.520/2002 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, na Lei Complementar n.º123/2006, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

FUNDAMENTO – A presente contratação fundamenta-se no Processo Administrativo 036/2022 - ADESÃO a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 003/2022, homologado em 25/07/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1– “ADESÃO A ATA 020/2021 DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE QUE TEM COMO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED JÁ INSTALADAS E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO AMEG.”

1.2- A Contratada fica desde já obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na aquisição, no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

SUELY ALVES FERREIRA LEMOS:3396211620
Assinado de forma digital por SUELY ALVES FERREIRA LEMOS:3396211620
Dados: 2022.07.27 13:53:04 -03'00'

JOAO BATISTA MACHADO
38880828894
Digitally signed by JOAO BATISTA MACHADO
38880828894

ROBERTO ZAGONEL:57567875934
Assinado de forma digital por ROBERTO ZAGONEL:57567875934
Dados: 2022.07.27 15:24:17 -03'00'

PORTARIA N.º 002-2020 de 02/01/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

2.1—O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 1.229.590,48 (Hum milhão duzentos e vinte e nove mil quinhentos e noventa reais e quarenta e oito centavos)**, conforme a planilha anexa ou abaixo discriminada:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QT | MARCA | MODELO | UNITARIO (R\$) | TOTAL (R\$) |
|------|---|------|-----|---------|---------|----------------|-------------|
| 1 | LUMINÁRIA LED INSTALADA ATÉ 40 W 4.000 K A 5000K (INCLUIDA A REMOÇÃO DA LUMINÁRIA EXISTENTE) | peça | 388 | ZAGONEL | ZL-4939 | 469,67 | 182.231,96 |
| 2 | LUMINÁRIA LED INSTALADA ATÉ 60 W 4.000 K A 5000K (INCLUIDA A REMOÇÃO DA LUMINÁRIA EXISTENTE) | peça | 869 | ZAGONEL | ZL-4943 | 489,26 | 425.166,94 |
| 3 | LUMINÁRIA LED INSTALADA ATÉ 80 W 4.000 K A 5000K (INCLUIDA A REMOÇÃO DA LUMINÁRIA EXISTENTE) | peça | 176 | ZAGONEL | ZL-5964 | 712,70 | 125.435,20 |
| 4 | LUMINÁRIA LED INSTALADA ATÉ 100 W 4.000 K A 5000K (INCLUIDA A REMOÇÃO DA LUMINÁRIA EXISTENTE) | peça | 59 | ZAGONEL | ZL-5955 | 715,41 | 42.209,19 |
| 5 | LUMINÁRIA LED INSTALADA ATÉ 120 W 4.000 K A 5000K (INCLUIDA A REMOÇÃO DA LUMINÁRIA EXISTENTE) | peça | 50 | ZAGONEL | ZL-5977 | 715,58 | 35.779,00 |
| 6 | LUMINÁRIA LED INSTALADA ATÉ 150 W 4.000 K A 5000K (INCLUIDA A REMOÇÃO DA LUMINÁRIA EXISTENTE) | peça | 28 | ZAGONEL | ZL-5922 | 756,53 | 21.182,84 |

SUELY ALVES FERREIRA
LEMONS:33962111620
111620

Assinado de forma digital por SUELY ALVES FERREIRA
LEMONS:33962111620
Data: 2022.07.27 13:53:32 -03'00'

JOAO BATISTA MACHADO
38880828894

PORTARIA N.º 002-2020 de 02/01/2020

Digitally signed by JOAO BATISTA MACHADO
38880828894

ROBERTO ZAGONEL:57567875934
Assinado de forma digital por ROBERTO ZAGONEL:57567875934
Data: 2022.07.27 15:24:31 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

| | | | | | | | |
|--------------|---|------|-------|-----------|-------------------|--------|---------------------|
| 7 | LUMINÁRIA LED INSTALADA ATÉ 180 W 4.000 K A 5000K (INCLUIDA A REMOÇÃO DA LUMINÁRIA EXISTENTE) | peça | 94 | ZAGONEL | ZL-5921 | 802,44 | 75.429,36 |
| 8 | RELÉ FOTO ELETRÔNICO | peça | 1.664 | DREIK | RPZ01 | 18,91 | 31.466,24 |
| 9 | BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 1,5M (INCLUSA REMOÇÃO DO BRAÇO EXISTENTE) | peça | 216 | ROMAGNOLE | 410.032 | 175,44 | 37.895,04 |
| 10 | BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 3M (INCLUSA REMOÇÃO DO BRAÇO EXISTENTE) | peça | 411 | ROMAGNOLE | 400.217 | 232,88 | 95.713,68 |
| 11 | CONECTOR PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM RDA. | peça | 4.992 | INTELLI | CDP-70 | 7,62 | 38.039,04 |
| 12 | FERRAGENS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | peça | 627 | ROMAGNOLE | 400.383 - 400.120 | 30,37 | 19.041,99 |
| TOTAL | | | | | | | 1.129.590,48 |

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após apresentação de atestado de conferência por parte da secretaria solicitante e liquidação da nota fiscal, por meio de **TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA**.

3.2-A NÃO APRESENTAÇÃO DE QUALQUER DOS DOCUMENTOS ACIMA SOLICITADOS O PAGAMENTO FICARÁ RÉTIDO ATÉ A APRESENTAÇÃO DOS MESMOS.

3.3-Poderá ocorrer reajuste nos preços contratados, se necessário a estabelecer o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, por fato superveniente, imprevisível e inevitável, mediante apresentação de planilha de custo que comprove a alta do valor dos serviços, nos limites e data sem que ocorrem as variações, observados os limites legais de reajuste e o interesse público.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1-As despesas decorrentes da execução da presente aquisição correrão à conta do seguinte recurso do orçamento de 2022.

FICHA: 195 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE: 100

JOAO BATISTA MACHADO
38880828894
Digitally signed by JOAO BATISTA MACHADO
38880828894

PORTARIA N.º 002-2020 de 02/01/2020

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA:

Assinado de
ROBERTO ZAGONEL
5756787
5934
2022.07.27
15:24:46 -03'00'

SUELY ALVES FERREIRA
LEMS:339621116
20
Assinado de forma digital por SUELY ALVES FERREIRA
LEMS: 33962111620
Data: 2022.07.27 13:53:56
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000

Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



5.1-Este contrato terá o prazo de vigência contado a partir de sua assinatura até **26 de Julho de 2023**, podendo este prazo ser prorrogado, nos termos do art.57 da Lei n.º 8.666/93, bem como rescindido, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art.79 da mesma lei, com notificação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E EXECUÇÃO DO CONTRATO:

6.1- A contratada fica responsável em cumprir com todas as exigências descritas no termo de referencia, bem como com a eficácia da entrega dos produtos/prestação de serviço ofertado.

6.2. O objeto desta licitação deverá ser executado em estrito acordo com o previsto no Termo de Referência e nos exatos termos da Licitação Pregão Eletrônico nº 05/2021 da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande - AMEG.

6.3. O pedido será realizado mediante emissão de Nota de Autorização de Fornecimento/ Serviços.

6.4. A entrega será feita, à medida da necessidade do órgão que enviará com antecedência “Nota de Autorização de Fornecimento/Serviços” indicando o quantitativo para entrega dos produtos/ serviços.

6.5. O prazo para entrega do objeto será de acordo com o cronograma elaborado pelo município, a partir do envio da “Ordem de Fornecimento/ Serviços” que será enviada via Correio Eletrônico.

6.6. O descumprimento do prazo de entrega e instalação estipulado no inciso IV, sem justificativa expressa e plausível, acarretará ao fornecedor infrator as penalidades legais, inclusive uma multa no importe de R\$300,00 (trezentos reais) por dia de atraso.

6.7. O Município terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para verificação dos produtos entregues e instalados, independente da assinatura do canhoto da Nota Fiscal.

6.8. Para fins de recebimento, a assinatura no canhoto caracteriza uma aceitação provisória do objeto. A aceitação definitiva do objeto se dará 10 (dez) dias úteis após o recebimento.

6.9. Em havendo impedimento para a aceitação definitiva do objeto entregue a contratada será comunicado por email eletrônico sobre a pendência.

6.10. Após a comunicação, a contratada terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para sanar a pendência, sob pena de multa diária no importe de R\$500,00 (quinhentos reais) por dia de atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO:

7.1 - Os serviços ficarão sujeitos à permanente fiscalização da Contratante, através da **Secretaria Municipal Solicitante**, e, na ausência ou impedimento por outro servidor designado pelo chefe do Executivo.

7.2 - Cabe à Contratante, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de entrega dos equipamentos ora contratados, e do comportamento dos responsáveis e prepostos do Contratado, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3 - A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.

7.4 - A existência e a atuação da Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do Contratado, no que concerne a execução dos serviços contratados e as suas conseqüências e implicações próximas ou remotas.

7.5 – A Contratante poderá exigir a substituição de qualquer equipamento do Contratado que não estiver conforme as exigências do edital.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

ROBERTO
Assinado de forma digital por ROBERTO ZAGONE L:57567875934 2022.07.27 15:24:58 -03'00'

SUELY ALVES FERREIRA
LEMONS:33962111620

Assinado de forma digital por SUELY ALVES FERREIRA LEMOS:33962111620 Dados: 2022.07.27 13:54:18 -03'00'

JOAO BATISTA MACHADO
38880828894
Digitally signed by JOAO BATISTA MACHADO 38880828894
PORTARIA N.º 002-2020 de 02/01/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 8.1 – A **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado na cláusula segunda e terceira do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos equipamentos fornecidos e emissão de nota fiscal por parte da **CONTRATADA**;
- 8.2 – A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer os equipamentos, objeto do presente à **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado neste instrumento, e exigências previstas no edital do Pregão ELETRONICO nº 033/2022.
- 8.3 – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO

9.1 – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art.57, ambos da Lei Federal nº8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

- 10.1 – Fica estabelecido o percentual de 0,3% (zero vírgula três por cento), do valor global da proposta, a título de multa, por dia de inadimplência na entrega dos objetos e impostas outras sanções previstas em lei, exceto com justificativas aceitas pela Prefeitura.
- 10.2 – Pela inexecução total ou parcial da execução, a Administração poderá aplicar a multa de 10% (dez por cento), além das multas, suspender temporariamente o direito da empresa de licitar na Administração, por período não superior a 02 (dois) anos e ainda declará-la inidônea, após garantida prévia defesa.
- 10.3 – Na hipótese de multas, a empresa inadimplente será notificada para recolher a Fazenda Municipal no prazo máximo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas, sob pena de inscrição da mesma na dívida ativa do Município e respectiva execução fiscal; em sendo possível e no caso de ser mantido o Contrato, será facultado à Administração o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de desconto e compensação no preço.
Obs. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante o contraditório e a ampla defesa.
- 10.4 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.1 – O presente contrato de fornecimento poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal n.º8.666/93, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:
- venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeiro;
 - for envolvida em escândalo público e notório;
 - quebrar o sigilo profissional;
 - utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Delfinópolis-MG;
 - na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

11.2 – A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art.59, da Lei Federal nº8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Assinado de
ROBERTO Zagone digital
por: ROBERTO
ZAGONE L.575678
75934 2022.07.27
15:35:11 -03:00

SUELY ALVES
FERRREIRA LEMOS:339621116
20 2022.07.27 13:54:35
03:00

JOAO BATISTA MACHADO
38880828894
Digitally signed by
JOAO BATISTA MACHADO
38880828894

PORTARIA N° 002-2020 de 02/01/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

12.1 – Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal nº10.520/02, subsidiariamente a Lei Federal nº8.666/93, e suas alterações, Decreto Executivo nº019/2018, e na Lei Complementar nº123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Cássia-MG, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 – Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1 – As alterações posteriores que se façam necessárias no presente instrumento serão efetuadas por “Termos Aditivos” que passam a integrar o contrato para todos os fins e efeitos de direito. E, por estarem assim as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de mesmo teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo-assinados, para produza todos efeitos legais e de direito.

Delfinópolis - MG, 27 de julho de 2022.

SUELY ALVES FERREIRA
LEMONS:3396211620
111620

Assinado de forma digital por SUELY ALVES FERREIRA LEMOS:3396211620
Dados: 2022.07.27 13:54:55 -03'00'

SUELY ALVES FERREIRA LEMOS
PREFEITA
CONTRATANTE

ROBERTO ZAGONEL:57567875934
5934

Assinado de forma digital por ROBERTO ZAGONEL:57567875934
Dados: 2022.07.27 15:25:28 -03'00'

ZAGONEL S.A.
CNPJ 81.365.223/0001-54
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª JOAO BATISTA MACHADO
CPF 38880828894

Digitally signed by JOAO BATISTA MACHADO
38880828894

PORTARIA N° 002-2020 de 02/01/2020

2ª WAGNER ZEFERINO DA SILVA
CPF 146.986.398-75

Assinado de forma digital por WAGNER ZEFERINO DA SILVA
CPF-146.986.398-75
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

VISTO: Cinthia de Oliveira Barbosa
OAB/MG 124.910